

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1138 / 90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, constante do processo nº 030.012682/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1 . Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planeta Ltda, referente à multa de NCz\$ 288,76 (duzentos e oitenta e oito cruzados novos e setenta e seis centavos) - convertida para cruzeiros -, que lhe fora aplicada através da O.S. nº 046/90-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 1990

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente

Bragança
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

Mário
MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro

Lucia
ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro

Marcio
MARCIO VIEIRA LOBO
Membro

Antonio
ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro

Jose
JOSE LIMA SIMÕES
Membro

Cláudio
CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

Joaquim
JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro

Clóvis
CLÓVIS EMÍLIO COSTA NOGUEIRA
Membro